



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Inviabilidade de competição em razão de fornecedor único.

1. OBJETO

Contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, da **plataforma integrada de gestão pública municipal Cidade360**, solução em nuvem, com licença de uso (locação) dos módulos que a compõem – incluído o módulo de **Ponto Eletrônico**, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, junto à empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, plataforma já em uso pela Câmara Municipal de Tupanciretã.

2. CONTRATADA

Razão Social:	GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ:	00.165.960/0001-01
Endereço:	Rua João Pessoa, nº 1.183, subsolo, 1º e 2º andares, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.036-000

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADA

A escolha da empresa **GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços** decorre dos seguintes elementos:

- A plataforma **Cidade360** é solução de propriedade da empresa, desenvolvida e mantida exclusivamente pela mesma, que detém os direitos sobre o *software* e sua arquitetura;
- A Câmara Municipal de Tupanciretã já utiliza a plataforma da Governança Brasil para a gestão contábil, financeira e de pessoal;
- A **Prefeitura Municipal de Tupanciretã** também utiliza a mesma solução, demonstrando a adequação ao ambiente público municipal;
- A adoção de Sistema Único gerenciado pelo Poder Executivo (SIAFIC), também demonstra a inviabilidade de competição, a qual advém do disposto nas Leis Complementares 156/2016 e 101/2000, e, ainda, do Decreto 10.540/2020;
- A plataforma Cidade360 reúne, em base de dados única e com **integração nativa**, todos os módulos da gestão pública – incluído o de Ponto Eletrônico, sendo a única solução tecnicamente apta a operar de forma integrada sem desenvolvimentos adicionais de *interfaces ad-hoc*;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

- Não existem, no mercado, outros fornecedores aptos a fornecer ou manter a plataforma Cidade360, configurando **inviabilidade de competição**;
- A empresa possui notória capacidade técnica no segmento de *software* público, com clientela consolidada em órgãos do setor.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE (Art. 74, I, Lei nº 14.133/2021)

A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe, em seu Art. 74, inciso I, ser inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**.

A plataforma **Cidade360** é solução de propriedade da Governança Brasil, que detém os direitos sobre o *software*, sendo a empresa a única apta a fornecê-la e mantê-la, com a integração nativa entre os seus módulos. Tal circunstância torna a contratada o único fornecedor capaz de entregar a solução com os requisitos técnicos exigidos, configurando a **inviabilidade de competição**.

A jurisprudência do TCU e do TCE-RS reconhece a inexigibilidade em hipóteses de contratação de plataforma proprietária junto ao seu desenvolvedor, desde que devidamente comprovada a inviabilidade técnica de contratação de fornecedor diverso.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço foi realizada com base em:

- **Proposta comercial** apresentada pela contratada (anexa ao processo);
- Pesquisa de **contratos similares** celebrados pela contratada com outros órgãos públicos;
- Compatibilidade com o porte e a complexidade do objeto.

Valor total contratado: R\$ 174.251,81 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) para o período de 12 (doze) meses, assim composto: licença de uso (locação) dos módulos da plataforma em 12 (doze) parcelas mensais de R\$14.012,38 (R\$168.148,56) e implantação, migração e treinamento no valor único de R\$6.103,25.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir indicada, conforme Ofício nº 012/2026 cont.Leg, de 08 de junho de 2026, do Setor de Contabilidade:

– Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Ação Legislativa

010303100012001000 – Manutenção dos Serviços Legislativos Municipal

3.3.90.40.18.00 – Serviços Técnicos Profissionais de T.I.C.

8. DOCUMENTOS DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Integram o processo de inexigibilidade, além deste Termo:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos;
- Proposta comercial da contratada;
- Declaração de exclusividade técnica do fornecedor;
- Pesquisa de preços de contratos similares;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Parecer jurídico;
- Minuta do contrato.

9. RATIFICAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação fica **ratificada** pela autoridade competente, com fundamento no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal, em cumprimento ao Art. 174 da mesma Lei.

Tupanciretã – RS, 13 de julho de 2026.

José Nocrécio Castro Da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ NOCRÉCIO CASTRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 515.545.000-44, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SEVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1.183, subsolo, 1º e 2º andares, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.036-000, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, da licença de uso (locação) da plataforma integrada de gestão pública municipal Cidade360, solução em nuvem, com implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, conforme especificações do Termo de Referência, que integra este Contrato.

1.2. A plataforma Cidade360 contempla os módulos: Contabilidade Pública; Gestão de Pessoal; Gestão de Pessoal - eSocial; Informações Automatizadas (TCE/STN); NVM; Lei de Orçamento Anual; Patrimônio Público; Responsabilidade Fiscal; Tesouraria; Transparência Brasil; Portal do Servidor; Processo Digital; e Ponto Eletrônico (incluso), operando com integração nativa entre si, em base de dados única.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 74, inciso I (Inexigibilidade – inviabilidade de competição) e no Termo de Inexigibilidade ratificado pela Presidência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO



**Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

3.1. A CONTRATADA fornecerá:

1. Licença de uso (locação) dos módulos da plataforma Cidade360 pelo período contratual;
2. Implantação, configuração e parametrização dos módulos da plataforma;
3. Migração de dados históricos dos sistemas anteriores, quando aplicável;
4. Treinamento aos servidores responsáveis pela operação da plataforma;
5. Integração nativa entre todos os módulos da plataforma, em base de dados única;
6. Suporte técnico mensal durante a vigência contratual;
7. Manutenção corretiva e atualizações da plataforma;
8. Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Prazo de implantação e treinamento: até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.

4.2. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 174.251,81 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), assim composto: licença de uso (locação) dos módulos da plataforma em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 14.012,38, totalizando R\$ 168.148,56; e implantação, migração e treinamento no valor único de R\$ 6.103,25.

5.2. O pagamento será efetuado conforme proposta da CONTRATADA, podendo ser parcelado mensalmente (12 parcelas) ou conforme composição (implantação na assinatura + mensalidades), em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e aceite pelo fiscal do contrato.

5.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Para cada liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

5.5. Por débitos em atraso, a CONTRATANTE responderá perante a CONTRATADA com juros de poupança, calculados *pro rata die*.



**Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

5.6. Em caso de prorrogação da vigência, os valores serão reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

– Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Ação Legislativa

010303100012001000 – Manutenção dos Serviços Legislativos Municipal

3.3.90.40.18.00 – Serviços Técnicos Profissionais de T.I.C.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.

7.2. Ultrapassado esse período, poderá ser concedido reajuste pelo IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer a plataforma conforme especificações do Termo de Referência;
2. Garantir a integração nativa entre os módulos da plataforma Cidade360, mantendo-a operante durante toda a vigência;
3. Cumprir o SLA mínimo de *uptime* de 99% ao mês;
4. Realizar implantação, migração e treinamento conforme cronograma;
5. Manter sigilo absoluto sobre dados dos servidores, em conformidade com a LGPD;
6. Prestar suporte técnico durante a vigência;
7. Manter as condições de habilitação;
8. Permitir, ao final do contrato, a exportação completa dos dados em formato aberto (CSV/JSON);
9. Notificar imediatamente eventuais incidentes de segurança (LGPD);
10. Não subcontratar o objeto sem autorização expressa da CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

1. Designar fiscal do contrato e *key user*;
2. Fornecer à CONTRATADA as informações e acessos necessários para a integração;
3. Garantir conectividade adequada para acesso ao sistema em nuvem;
4. Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados;
5. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA;
6. Comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será fiscalizada por Vilmar Júnior Cavalheiro Marques, Servidor, designado pela Presidência, nos termos do a 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A liquidação da despesa será de responsabilidade de Cleber Ritter de Souza, do Setor de Contabilidade.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA LGPD

11.1. A CONTRATADA, na execução deste Contrato, atuará como operadora de dados pessoais nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), figurando a CONTRATANTE como controladora.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

1. Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade contratada;
2. Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação;
3. Notificar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo dados pessoais;
4. Não compartilhar dados com terceiros sem autorização expressa;
5. Restituir ou destruir todos os dados após o término do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

1. advertência;
2. multa de 0,5% a 30% do valor contratado;
3. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tupanciretã/RS, 13 de julho de 2026.

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ



Documento assinado digitalmente
JOSE NOCRECIO CASTRO DA SILVA
Data: 16/07/2026 11:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratada

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS

RODRIGO FONTOURA
PEREIRA DA
SILVA:02341037011

Assinado de forma digital por
RODRIGO FONTOURA PEREIRA
DA SILVA:02341037011
Dados: 2026.07.17 14:30:05
-03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: